

PORTARIA N.TC-0574/2017

Altera a redação do artigo 2º da Portaria TC.541/2013, que trata de desconto consignado em folha de pagamento dos servidores do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e art. 271, XXVII, da [Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001](#), e em consonância com a legislação federal e no âmbito do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da [Portaria TC.541/2013](#), conforme segue:

“Art. 2º A Margem Consignável dos servidores do Tribunal de Contas é estabelecida em 35% (trinta e cinco por cento) da Remuneração Líquida apurada de acordo com o disposto nesta Portaria”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 06 de novembro de 2017.

Luiz Eduardo Cherem

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 08.11.2017.